



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o serviço de recarga de extintores de incêndio, garantindo a segurança das instalações e conformidade com as normas vigentes.

1.2. O prazo inicial da contratação (contrato) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A empresa contratada deverá recarregar os seguintes tipos de extintores:

Item	Descrição	Unid.	Quant	CATSER	Valor Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
06	Recarga Extintor AP Recarga de Extintor de incêndio portátil, com carga de água pressurizada, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura SAE 1541, conforme a norma ABNT NBR 12791. Carga de 10 litros.	Serv.	46	3662	\$54,86	\$2.523,56
07	Recarga Extintor CO ² Recarga de Extintor de incêndio portátil, com carga de gás carbônico, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura SAE 1541, conforme a norma	Serv.	40	3662	\$92,26	\$4.078,98



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

	ABNT NBR 12791. Carga 6KG					
08	Recarga Extintor PQS BC Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura SAE 1541, conforme a norma ABNT NBR 12791. Carga 6KG	Serv.	62	3662	\$65,79	\$4.078,98
VALR TOTAL ESTIMADO: R\$10.292,94 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)						

1.4. Os serviços de recarga deverão incluir inspeção, teste hidrostático, substituição de peças quando necessário e recarga conforme as normas técnicas.

1.5. O CATSER referente as recargas informadas pelo catálogo de preços, possui descrição genérica, sendo respeitada a descrição deste presente termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, bem como de serviços especializados de manutenção dos extintores, com o intuito de garantir a segurança das instalações, a integridade física dos colaboradores e atender às exigências legais relacionadas à prevenção e combate a incêndios e pequenos incidentes.

2.2. A segurança contra incêndios é uma prioridade no ambiente de saúde, dada a grande circulação de pessoas e a concentração de materiais sensíveis e equipamentos. De acordo com a Norma Regulamentadora NR-23 (Segurança Contra Incêndio), todos os estabelecimentos que abrigam atividades de risco devem possuir extintores de incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento. A falta de manutenção ou a inexistência de equipamentos adequados pode gerar riscos à saúde e segurança de funcionários, pacientes e visitantes, além de implicações legais.

2.3. A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, exige que todas as aquisições e contratações no âmbito da administração pública sejam precedidas de justificativa adequada que demonstre a necessidade do bem ou serviço e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Portanto, a aquisição de extintores de incêndio e a contratação dos serviços de recarga são imprescindíveis para garantir a segurança, a conformidade legal e a proteção de todos que frequentam os setores da secretaria de saúde.

2.4. A modalidade sugerida é a dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II), considerando que a necessidade desta secretaria é inferior ao valor limite estipulado para dispensa para compras e serviços.



2.5. O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande não possui condições próprias para atender a demanda dos setores pertencentes a esta secretaria em relação aos serviços de recargar de extintores de incêndio, tendo em vista a particularidade do serviço. É fato que a melhor solução se dará a contratar uma empresa especializada para o serviço de recargas, garantindo assim o cumprimento da sua legislação vigente.

3.2. A contratação de empresa especializada atende integralmente à demanda desta secretaria, pois o órgão tem total controle de todas as etapas, a contratação segue expressamente às exigências e especificidades solicitadas pelo órgão, além de proporcionar maior economicidade para a administração pública, já que os serviços são realizados de forma sazonal, não acarretando custos para administração pública com manutenção, aquisição, treinamentos e licenciamentos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura e/ou as secretarias municipais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e no recebimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. *Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 5.6.2. *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;*
- 5.6.3. *Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*
- 5.6.4. *Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio são exigidos conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

6.3. A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares.

6.4. A contratada deverá ter capacidade operacional para substituir, no mínimo, 30 extintores simultaneamente.

6.5. Ainda, deverá executar a recarga e manutenção na sede da empresa, dispondo de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

6.7. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação de que o mesmo foi recarregado (etiqueta), contendo a validade da recarga e a data da próxima verificação. A validade mínima das recargas deverá ser de 12 (doze) meses. A etiqueta de identificação no extintor, deverá ser em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipos de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O serviço de recarga deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço (O.S)

7.2. Os serviços dos itens deverão ser de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, nos locais informados pela administração na ordem de início, conforme quadro de endereços (ANEXO II).

7.3. A execução do objeto consistirá na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio**, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como a legislação vigente aplicável.

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os seguintes aspectos:

I – A empresa contratada deverá realizar a **recarga, manutenção e substituição de componentes** dos extintores, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade dos equipamentos;



- II – Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e com registro junto aos órgãos competentes;
- III – Deverão ser observados rigorosamente os **prazos de execução e entrega** estipulados pela Administração, de modo a não comprometer a segurança das unidades de saúde;
- IV – A contratada deverá fornecer **certificados de garantia e laudos técnicos** a cada intervenção, assegurando a rastreabilidade e autenticidade dos serviços prestados;
- V – O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- VI – A execução contratual obedecerá às condições pactuadas e será regida pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na normativa municipal correlata.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regaras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providencias.*”

8.2. O fiscal será designado posteriormente, em momento oportuno, pela autoridade competente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A periodicidade da elaboração do boletim de medição pelo fiscalizador fica regulada a cada mês de referência a contar da ordem de início de serviço.

10.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividades, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os itens. Isso é crucial para assegurar o funcionamento eficiente dos extintores, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A consolidação da aquisição e prestação de serviços em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração, já que será celebrado apenas um contrato. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das



obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais. Ao concentrar a compra em um lote único, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **VALOR TOTAL**

ESTIMADO: R\$10.292,94 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada e presente no

Documento de Formalização de Demanda (DFD).

12.2. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria de Saúde;

II) Programa de Trabalho: 10.122.0006.2000

III) Ficha: 388

VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

V) Fonte de Recursos: 1600

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a natureza do objeto em análise — **serviços de recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio**, bem como eventual substituição de componentes danificados — entende-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**.

A justificativa baseia-se nos seguintes aspectos:

- **Unidade técnica do objeto:** Os serviços a serem contratados são interdependentes e integram um único processo de recarga dos equipamentos de combate a incêndio. A separação por tipo de extintor ou por tipo de serviço (recarga, manutenção, teste) resultaria em perda de economicidade, aumento da complexidade administrativa e risco de despadronização técnica.
- **Otimização dos recursos administrativos:** A contratação unificada reduz custos operacionais relacionados à fiscalização, logística e controle contratual, o que é especialmente relevante em órgãos com estrutura enxuta.
- **Especialização do mercado:** Empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, geralmente, já oferecem um pacote completo, incluindo os diferentes tipos de extintores e procedimentos exigidos pelas normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. O fracionamento poderia limitar a competitividade e desestimular o interesse de fornecedores qualificados.
- **Risco à segurança e à conformidade legal:** O parcelamento poderia causar inconsistência na execução dos serviços, comprometendo a eficácia do sistema de proteção contra incêndios e, conseqüentemente, a segurança patrimonial e de pessoas. Além disso, comprometeria a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.



Dessa forma, **a contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento**, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

14.2. SUBCONTRATAÇÃO:

14.2.1 É vedada a subcontratação, portanto, não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, pois, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (18.1.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): f) a natureza e a gravidade da infração cometida; g) as peculiaridades do caso concreto; h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; i) os danos que dela provierem para o Contratante; j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Iguaba Grande, 15 agosto de 2025.

Elaborado por:

Natasha C. Rangel Mesquita
Chefe de setor
Mat.: 40791

Aprovado por:

Karin Netto de Castro
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 40338